

Lei Municipal nº 2859/2009 de 24 de novembro de 2009.

**“AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO AOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a efetuar pagamento de Abono aos Agentes Comunitários de Saúde, num valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cumulativos ao já recebido por agente.

Art. 2º - O repasse do referido abono prevalecerá enquanto os Governos Estadual e Federal mantiverem o repasse dos recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 24 dias de novembro de 2009.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Belamar Anziliero
Analista de Sistemas